



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMF E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **30.134.200/0001-06**, com domicílio na Rua Dr. Dionísio Bentes, s/n – Bairro: Centro - CEP: 68280-000, neste ato representado pelo seu secretário, o Sr. ROOSIVELT IRENO PIMENTEL DE ANDRADE, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, s/nº Bairro DISTRITO DE NOVA MARACANÃ, CEP: 68.280-000 portador da carteira de Identidade nº 5887302, PC/PA, CIC/MF 000.418.562-52, neste ato denominado **"Contratante de outro lado a firma NHAMUNDÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI "VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", inscrita no CNPJ sob o 29.411.011/0001-46**, com sede nesta cidade (ou outra), representada pelo (a) Sr. (a) **SANDRELLE PAULAIN SANTANA GOMES**, portador (a) da carteira de Identidade nº 1781147-3 e CPF/MF 740.499.092-00, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021**-, datada de **05 / 04 /2021** e homologada pelo Sr. **Prefeito Municipal**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMF E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Planilha Referencial, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Descrição do objeto:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	ALFINETE COLORIDO CX C/ 50 UND	CX	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - COR AZUL	UNIDADE	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - COR PRETA	UNIDADE	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - COR VERMELHA	UNIDADE	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
6	APONTADOR P/ LÁPIS C/ 01 FURO E DEPÓSITO	UNIDADE	22	R\$ 1,00	R\$ 22,00
7	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 08 - BRANCO - 152 MTS - 200 GRS	ROLO	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 - AMARELO - 152 MTS - 200 GRS	ROLO	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
9	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 - AZUL - 152 MTS - 200 GRS	ROLO	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
10	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 - LILÁS - 152 MTS - 200 GRS	ROLO	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
11	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 - PINK - 152 MTS - 200 GRS	ROLO	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
12	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 - PRETO - 152 MTS - 200 GRS	ROLO	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
13	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 - VERDE - 152 MTS - 200 GRS	ROLO	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
14	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 - VERMELHO - 152 MTS - 200 GRS	ROLO	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
15	BARBANTE DE NYLON - ROLO C/ 300 METROS	ROLO	18	R\$ 5,00	R\$ 90,00
19	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA (CX C/ 24 UND)	CAIXA	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
24	CAIXA PARA ARQUIVO (PLÁSTICA) - COR VERDE	UNIDADE	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
25	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO CORES VARIADAS	UNIDADE	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
26	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM VISOR DE RISTAL LIQUIDO, COM FUNÇÕES: PORCENTAGEM, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAL, GT, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
30	CANETA FLUORESCENTE - MARCA TEXTO (CX C/ 12 UNIDADES)	CAIXA	22	R\$ 28,00	R\$ 616,00
37	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - TAM. A4	UNIDADE	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
38	CONTRA - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA - TAM. A4	UNIDADE	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
39	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO (CX C/ 100 UNIDADES)	CAIXA	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00
42	CLIPS Nº 8/0 NIQUELADO (CX C/ 25 UNIDADES)	CAIXA	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
43	COLA BRANCA 90G (CX C/ 12 UNIDADES)	CAIXA	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
44	COLA COLORIDA 23G (CX C/ 12 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
45	COLA DE CONTATO 75G (CX C/ 16 UNIDADES)	CAIXA	12	R\$ 10,90	R\$ 130,80
46	COLA GRITER CORES VARIADAS - TUBO C/ 35 GR. (CX C/ 12 UND)	CAIXA	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
47	COLA GRITER COR AZUL - TUBO C/ 35 GR. (CX C/ 12 UND)	CAIXA	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
48	COLA GRITER COR BRANCO - TUBO C/ 35 GR. (CX C/ 12 UND)	CAIXA	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
49	COLA GRITER COR DOURADO - TUBO C/ 35 GR. (CX C/ 12 UND)	CAIXA	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
50	COLA GRITER COR PRATEADO - TUBO C/ 35 GR. (CX C/ 12 UND)	CAIXA	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
51	COLA GRITER COR VERDE - TUBO C/ 35 GR. (CX C/ 12 UND)	CAIXA	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
52	COLA GRITER COR VERMELHO - TUBO C/ 35 GR. (CX C/ 12 UND)	CAIXA	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
54	COLCHETE Nº 05 (CX C/ 72 UNIDADES)	CAIXA	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
55	COLCHETE Nº 08 (CX C/ 72 UNIDADES)	CAIXA	16	R\$ 4,30	R\$ 68,80
56	COLCHETE Nº 10 (CX C/ 72 UNIDADES)	CAIXA	16	R\$ 5,00	R\$ 80,00
57	COLCHETE Nº 13 (CX C/ 72 UNIDADES)	CAIXA	16	R\$ 9,30	R\$ 148,80
58	CORRETIVO LIQUIDO TIPO CANETA 7 ML (CX C/ 12 UNIDADES)	CAIXA	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
100	ENVELOPE MEDIO DE 24X34 COR AMARELO	UNIDADE	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
101	ENVELOPE PEQUENO DE 18X24 COR AMARELO	UNIDADE	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
102	ENVELOPE PARDO GRANDE 31X41	UNIDADE	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
103	ENVELOPE PARDO MÉDIO 24X34	UNIDADE	700	R\$ 0,50	R\$ 350,00
104	ENVELOPE PARDO PEQUENO 18X24	UNIDADE	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
105	ENVELOPE P/ CARTA MÉDIO - BRANCO - TAM. 114mmX229mm	UNIDADE	280	R\$ 0,40	R\$ 112,00
106	ENVELOPE P/ CARTA PEQUENO - BRANCO - TAM. 114mmX162mm	UNIDADE	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00
107	ENVELOPE P/ CONVITE 114mmX229mm - COR AMARELO (PCT C/	PCT/CX	16	R\$ 39,00	R\$ 624,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	100 UND)				
108	ENVELOPE P/ CONVITE 114mmX229mm - COR AZUL (PCT C/ 100 UND)	PCT/CX	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
109	ENVELOPE P/ CONVITE 114mmX229mm - COR ROSA (PCT C/ 100 UND)	PCT/CX	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
110	ENVELOPE P/ CONVITE 114mmX229mm - COR VERDE (PCT C/ 100 UND)	PCT/CX	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
111	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 7MM - 25FLS	UNIDADE	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
112	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 9MM - 50FLS	UNIDADE	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
113	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 12MM - 70FLS	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
114	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 17MM - 100FLS	UNIDADE	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
116	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO - 9MM (DE PROCEDENCIA NACIONAL)	UNIDADE	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
117	ETIQUETA 25,4mmX101,6mm (CX C/ 10 FLS - C/ 20 UND CADA)	CAIXA	22	R\$ 21,50	R\$ 473,00
118	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	34	R\$ 3,90	R\$ 132,60
119	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 19MM X 50 M	UNIDADE	24	R\$ 3,50	R\$ 84,00
120	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 25MM X 50 M	UNIDADE	24	R\$ 4,80	R\$ 115,20
121	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 48MM X 50 M	UNIDADE	13	R\$ 10,80	R\$ 140,40
122	FITA ADESIVA CREPE - 18MM X 50 M (DE PAPEL MARROM)	UNIDADE	18	R\$ 3,40	R\$ 61,20
123	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL MARROM - 25MM X 50M	UNIDADE	18	R\$ 2,00	R\$ 36,00
124	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL MARROM - 50MM X 50M	UNIDADE	42	R\$ 14,00	R\$ 588,00
125	FITA ADESIVA GOMADA PLÁSTICA MARROM - 50MM X 50M	UNIDADE	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
126	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MM X 40M	UNIDADE	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
127	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 24MM X 50M	UNIDADE	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
128	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 50MM X 50M	UNIDADE	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
129	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR AMARELA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10M X 22MM)	TUBO	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
130	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR AZUL FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10M X 22MM)	TUBO	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
131	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR BRANCA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10M X 22MM)	TUBO	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
132	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR PINK FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10M X 22MM)	TUBO	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
133	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR PRETA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10M X 22MM)	TUBO	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
134	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR ROSA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10M X 22MM)	TUBO	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
135	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR VERDE FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10M X 22MM)	TUBO	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
136	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR VERMELHA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10M X 22MM)	TUBO	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
137	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR AMARELA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10M X 22MM)	TUBO	16	R\$ 5,50	R\$ 88,00
138	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR AZUL FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10M X 22MM)	TUBO	16	R\$ 5,50	R\$ 88,00
139	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR BRANCA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10M X 22MM)	TUBO	16	R\$ 5,50	R\$ 88,00
140	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR PINK FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10M X 22MM)	TUBO	16	R\$ 5,50	R\$ 88,00
141	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR PRETA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10M X 22MM)	TUBO	16	R\$ 5,50	R\$ 88,00
142	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR VERDE FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10M X 22MM)	TUBO	16	R\$ 5,50	R\$ 88,00
143	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR VERMELHA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10M X 22MM)	TUBO	16	R\$ 5,50	R\$ 88,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	TUBO C/ 10M X 22MM)				
144	FITA DUPLA FACE - 12MM x 30M	UNIDADE	44	R\$ 3,50	R\$ 154,00
145	FITA DUPLA FACE - 19MM x 30M	UNIDADE	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
146	FITA DUPLA FACE - 25MM x 30M	UNIDADE	40	R\$ 7,20	R\$ 288,00
147	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA - 70MM x 200M - COR AMARELO E PRETO	ROLOS	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
148	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO (PISTOLA) - DE PROCEDÊNCIA NACIONAL	UNIDADE	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
149	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO (PISTOLA DE ALTA PRESSÃO PARA GRAMPO Nº s 106/8) - DE PROCEDÊNCIA NACIONAL	UNIDADE	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
152	GRAMPEADOR PEQUENO TIPO ALICATE - 26/6 (TAM. 17CM)	UNIDADE	37	R\$ 42,00	R\$ 1.554,00
153	GRAMPO P/ GRAMPEADOR PROFISSIONAL - 23/13 (CX C/ 5000 UND)	CX	24	R\$ 4,20	R\$ 100,80
155	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/4 (CX C/ 5000 UND)	CX	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
156	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 (CX C/ 5000 UND)	CX	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
157	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8 (CX C/ 2500 UND)	CX	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
158	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO - HASTE ESTENDIDA 80MM (PCT C/ 50 UND)	PCT	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
159	GIZ DE CERA - PEQUENO - CX C/ 12 UND	CX	14	R\$ 2,00	R\$ 28,00
160	ÍNDICE TELEFÔNICO PADRÃO COMERCIAL TIPO FICHÁRIO 200 FLS - MED. APROX. 14.5X21CM	UNIDADE	12	R\$ 50,40	R\$ 604,80
163	LIGA ELÁSTICA (PCT DE 1KG - DIVIDIDOS EM PCTS C/ 50G)	KG	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00
165	LIVRO DE PONTO (100 FLS)	UNIDADE	40	R\$ 17,90	R\$ 716,00
166	MOLHA DEDO GEL - 12 GR	UNIDADE	20	R\$ 2,75	R\$ 55,00
168	PAPEL A-4 BRANCO - 210 MM X 297MM (CX C/ 10 RESMAS C/ 500 FLS)	CAIXA	170	R\$ 220,00	R\$ 37.400,00
174	PAPEL 40KG 120GR - 60CM X 90CM	FOLHAS	42	R\$ 1,00	R\$ 42,00
187	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48CM X 66CM - CORES VARIADAS	FOLHAS	26	R\$ 1,20	R\$ 31,20
190	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48CM X 66CM COR BRANCA	FOLHAS	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
233	PAPEL OFÍCIO CARTA - 216MM X 279MM (CX C/ 10 RESMAS C/ 500 FLS)	CAIXA	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
234	PAPEL PARANA Nº 120	FOLHAS	26	R\$ 5,50	R\$ 143,00
235	PAPEL P/ RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 76MM X 76MM - CORES VARIADAS	BLOCO	62	R\$ 3,00	R\$ 186,00
236	PAPEL VEGETAL A4 90 GR (CX C/ 100 UND)	CAIXA	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
237	PAPEL VERGÊ AZUL (CX C/ 10 RESMAS C/ 50 UND)	CAIXA	27	R\$ 169,50	R\$ 4.576,50
238	PAPEL VERGÊ BRANCO (CX C/ 10 RESMAS C/ 50 UND)	CAIXA	47	R\$ 169,50	R\$ 7.966,50
239	PAPEL VERGÊ CREME (CX C/ 10 RESMAS C/ 50 UND)	CAIXA	30	R\$ 169,50	R\$ 5.085,00
240	PASTA AZ GRANDE LOMBO FINO	UNIDADE	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
241	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO	UNIDADE	170	R\$ 18,00	R\$ 3.060,00
242	PASTA COLECIONADORA (CATALOGO) C/20 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	14	R\$ 18,00	R\$ 252,00
243	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICO - COR TRANSPARENTE AMARELA	UNIDADE	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
244	PASTA EM L TAM. OFÍCIO - TRANSPARENTE	UNIDADE	110	R\$ 1,00	R\$ 110,00
245	PASTA PROCESSUAL C/ TRILHO - PLÁSTICA - TRANSPARENTE	UNIDADE	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
246	PASTA PROCESSUAL C/ TRILHO - PAPELÃO	UNIDADE	70	R\$ 1,90	R\$ 133,00
247	PASTA SANFONADA PLÁSTICA TAM. A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	14	R\$ 19,00	R\$ 266,00
248	PASTA SANFONADA PLÁSTICA TAM. A4 COM 30 DIVISÓRIAS	UNIDADE	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
249	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PINTADA E PLASTIFICADA EM PAPEL KRAFT 240G/M² - Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis (caixa c/ 50 unidade)	CAIXA	17	R\$ 110,00	R\$ 1.870,00
250	PERCEVEJO (CX C/ 100 UND)	CAIXA	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



251	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - P/ 20 FLS (TAM. 9,5CM X 7,5CM)	UNIDADE	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
252	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, ACIMA DE 100 FLS	UNIDADE	14	R\$ 79,00	R\$ 1.106,00
259	PINCEL HIDROCOR GROSSO - ESTOJO C/ 6 UND	ESTOJO	13	R\$ 6,90	R\$ 89,70
260	PINCEL HIDROCOR FINO - JOGO C/ 12 UND	JOGO	8	R\$ 6,90	R\$ 55,20
261	PINCEL HIDROCOR GROSSO - JOGO C/ 12 UND	JOGO	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
262	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL - CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
263	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO - CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
264	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
266	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE P/ BASTÃO FINO	UNIDADE	42	R\$ 14,90	R\$ 625,80
270	PLACA DE ISOPOR 20 MM	FOLHAS	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
271	PLACA DE ISOPOR 25 MM	FOLHAS	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
272	PLACA DE ISOPOR 30 MM	FOLHAS	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
273	PORTA DOCUMENTOS C/ 02 BANDEJAS EM ACRILICO	UNIDADE	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
274	PORTA DOCUMENTOS C/ 03 BANDEJAS EM ACRILICO	UNIDADE	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
275	PORTA LÁPIS E CANETA TRIPLO - EM ACRILICO	UNIDADE	24	R\$ 7,90	R\$ 189,60
276	PRANCHETA DE MADEIRA COM CLIP	UNIDADE	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
277	PRANCHETA EM ACRILICO COM CLIP	UNIDADE	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
281	QUADRO BRANCO - 1,20 M X 1,50 M	UNIDADE	11	R\$ 299,00	R\$ 3.289,00
282	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO. TAM. 0,60M X 0,90M	UNIDADE	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
283	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO. TAM. 0,90M X 1,20M	UNIDADE	5	R\$ 146,00	R\$ 730,00
284	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO. TAM. 1,20M X 1,50M	UNIDADE	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
294	TINTA GUACHE - CX C/ 06 POTES COM 15ML CADA - CORES VARIADAS	CAIXA	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
296	TINTA P/ REABAST. ALMOFADA - COR PRETA (CX C/ 12 UND)	CAIXA	22	R\$ 96,00	R\$ 2.112,00
298	TNT COR AMARELO (PEÇA - TAM. 1,40M X 50M)	PEÇA	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
299	TNT COR AZUL CELESTE (PEÇA - TAM. 1,40M X 50M)	PEÇA	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
300	TNT COR AZUL OCEANO (PEÇA - TAM. 1,40M X 50M)	PEÇA	28	R\$ 118,00	R\$ 3.304,00
301	TNT COR AZUL MARINHO (PEÇA - TAM. 1,40M X 50M)	PEÇA	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
302	TNT COR BRANCO (PEÇA - TAM. 1,40M X 50M)	PEÇA	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
303	TNT COR LARANJA (PEÇA - TAM. 1,40M X 50M)	PEÇA	32	R\$ 118,00	R\$ 3.776,00
318	TINTA EPSON Nº 664	UNIDADE	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
320	TONNER 79 - A	UNIDADE	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
321	TONNER 17 - A	UNIDADE	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
TOTAL					R\$ 151.573,70

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

O prazo de entrega dos produtos será em até 05 (Cinco) dias após o recebimento da Requisição expedida pelo setor competente, contados do recebimento da Requisição. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

2.2. A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, na PMF de acordo com necessidades, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e da Planilha Referencial, de acordo com a requisição expedida pelo setor competente que indicará as especificações e demais informações necessárias.

2.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.4. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar os produtos licitados de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 151.573,70** (Cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Faro para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Atividade: 16 1601 12 361 0361 2.026 - (Manutenção da Secretaria de Educação)

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Material de Consumo

Atividade: 16 1602 12 361 0361 2.032 - (Atividades Meio do EF/FUNDEB - 40%)

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais ou SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos sítios eletrônicos oficiais e/ou SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas no fornecimento do objeto.
- 7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outros benefícios exigidos.
- 7.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 7.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 7.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 7.13. Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.
- 7.14. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
- 7.15. Cumprir o prazo de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.16. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.
- 7.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
- 7.19. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 7.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.
- 7.21. A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, na PMF de acordo com necessidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Contrato.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a PMF poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura de Faro ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 9.412/2018 (Artigo 1º, Inciso II) e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar o fornecimento do objeto mencionado;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes apagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado a Prefeitura e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

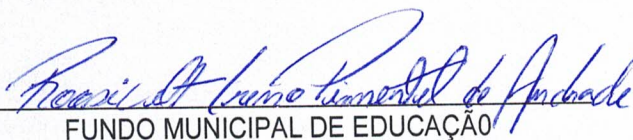
k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

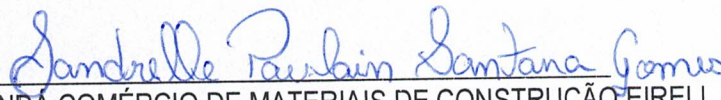
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Faro, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Faro – PA, 15 de Abril de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.134.200/0001-06
ROOSIVELT IRENO PIMENTEL DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



NHAMUNDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.411.011/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª

2ª